



001
f. 001

Estado do Espírito Santo
Câmara Municipal de Ecoporanga

Ano 2017

Processo N° 018884

Interessado: Jolias Dal'ol

- Assunto: Projeto de Lei 003/2017 - "Autoriza o Poder Execu-
tivo Municipal celebrar convênio de Cooperação financeira
com a Empresa Brasileira de ^{Comics} Telegrafos e de outras
providências"

Autuação

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2017
autuo, nos termos da Lei, os documentos que se segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n. 003, de 17 de Janeiro de 2017.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL - PREFEITO

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2017, de 17 de janeiro de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa solicitar **"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências"**.

O Ministério das Comunicações vem atuando intensamente no sentido de implementar a política de Universalização dos Serviços Postais, que visa a levar o atendimento postal a todas as localidades que pelos critérios do IBGE, tem mais de 500 habitantes.

A ECT e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, seguindo essas diretrizes, querem participar juntos na instalação de Agências de Correios Comunitária (AGC) em algumas localidades deste município.

No nosso entendimento a celebração deste convênio é de suma importância, para o desenvolvimento do nosso município, e, certo do apoio concedido pelos Nobres Vereadores, conclamamos, pois, pela aprovação do presente Projeto.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,


Elias Dal Col
Prefeito Municipal



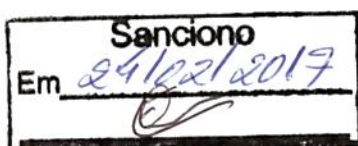
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



PROJETO DE LEI 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Lei Municipal nº 1.235/2017

Data: 24.02.2017



“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante a prestação de serviços básicos, para propiciar atendimento dos Correios à população das localidades dos distritos:

- I – Ribeirãozinho - Convênio nº. 055/2014
- II – Assentamento Miragem – Convênio nº. 054/2014
- III – Santa Terezinha - Convênio nº. 016/2013
- IV - Joassuba –Convênio nº. 09/2012
- V - Cotaxé – Convênio nº. 08/2012
- VI - Santa Luzia do Norte – Convênio nº. 015/2013
- VII - Prata dos Baianos - Convênio nº. 010/2012.
- VIII- Imburana – Convênio nº. 2201/2013.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a renovação dos Termos de Convênios descritos nesta Lei.

Art. 2º- O Município disponibilizará 08 (oito) estagiários que receberão R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, como bolsa, no período de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



Parágrafo Único – Os estagiários descritos no **caput** deste artigo deverão apresentar comprovante de inscrição de matrícula, assim como apresentar comprovante de frequência semestral da instituição de ensino público ou particular que esteja frequentando, ficando a continuação do estágio condicionado à sua aprovação escolar.

Art.3º- A ECT deverá repassar mensalmente os valores contidos nos termos de convênios, incluindo aditivos e prorrogações a título de subsídio pela execução de serviços internos referentes à operação das agências na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

Art.4º- O Município instalará sua unidade em estabelecimento aprovado pela ETC e prestará os serviços exclusivamente neste estabelecimento.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.721, de 21 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo,
aos 17 (dezessete) dias de Janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017).

Elias Dal' Col
Prefeito Municipal



As Comissões Permanentes

Sala das Sessões: 20 / 02 / 17

Presidente

Inclua-se na Ordem do Dia da

Reforma Saneamento

Sala das Sessões: 20 / 02 / 17

Presidente

Aprovado em:

Única Discussão

Discussão por:

Unanimidade

Sala das Sessões: 20 / 02 / 17

Presidente

Promulgação

Sala das Sessões: 22 / 02 / 17

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

PROJETO DE LEI 003/2017 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.”

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 17 de janeiro de 2017.


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



Processo N.º018884

Ecoporanga-ES, 16 de Fevereiro de 2017.

Encaminho ao Presidente desta Casa de Leis o presente processo (Projeto de Lei 003/2017) protocolado nesta sob n.º018884 pelo Prefeito Municipal de Ecoporanga/ES Elias Dal'Col.

Maria Paula Ramos de Oliveira
MARIA ODILIA BAETA

Recepcionista/Protocolo

*Encaminho a Assessoria da Mesa Diretora para
proceder com as devidas providências.
Ecoporanga-ES, 16 de fevereiro de 2017*

~~CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA~~
~~ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~

Robério Pinheiro Rodrigues
Presidente

*Incluído na Pauta da 3ª Sessão Ordinária a realizar-
se no dia 20/02/2017.*

Ecoporanga/ES, 17/02/2017

Jusidene Rosa de Brito
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Jusidene Rosa de Brito
Assessora da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 018884

DESPACHO

Encaminho a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para
PARECER

Em...20.../02.../2017

Presidente da Câmara

RECEBI em, ...20.../02.../2017

 3 Vol col

Presidente da Comissão

À MESA DIRETORA

Em...20.../02.../2017

 3 Vol col

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

PARECER N° 021/2017

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisando o **Projeto de Lei n.º 003/2017-** de autoria do Executivo Municipal – “Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências”, e percebendo que o mesmo preenche os aspectos constitucional, legal, gramatical e lógico, conforme estabelece o artigo 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Dar seu **parecer favorável** à sua Aprovação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.


JEFFERSON SALAZAR DAL COL
Presidente


EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA
Relator


JOÃO BATISTA FILHO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 018884

DESPACHO

Encaminho a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para **PARECER**

Em... 20 / 02 / 2017

Presidente da Câmara

RECEBI em, ... 20 / 02 / 2017



Presidente da Comissão

À MESA DIRETORA

Em... 20 / 02 / 2017



Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº 018884

DESPACHO

Encaminho a **COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para
PARECER

Em... 20 / 02 / 2017

Presidente da Câmara

RECEBI em, 20 / 02 / 2017

Presidente da Comissão

À MESA DIRETORA

Em... 20 / 02 / 2017

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo



PARECER CONJUNTO N° 007/2017

As Comissões de Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade ao disposto com o artigo 62 e parágrafos, do Regimento Interno, analisando o **Projeto de Lei n.º 003/2017**- de autoria do Executivo Municipal - "Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios de cooperação financeira com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências", e percebendo que o mesmo preenche os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, conforme estabelece os artigos 58 e 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolvem:

Dar seus pareceres favoráveis à sua Aprovação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2017.

EMERSON VICENTE DE OLIVEIRA
Presidente

JOÃO BATISTA FILHO
Presidente

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Relator/Secretário

GENALDO ALVES CALDEIRA
Relator

JEFFERSON SALAZAR DAL COL
Secretário

013

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO